EMENDA n.º 09/2022 – ADITIVA – ao ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.183/2022 - SUBSTITUTO, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 1.451/2009, no tocante à carga horária dos profissionais da Procuradoria Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º Acrescenta art. ao Anteprojeto de Lei n.º 1.183-2022 – Substituto, com a seguinte redação:

"Art. A presente Lei terá vigência até 30 de junho de 2023."

Art. 2.º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA: A emenda foi consequência de muita análise do presente PL por parte dos Vereadores, que são cientes da grande demanda de trabalho que é exigida aos ocupantes do cargo de Procurador da Prefeitura Municipal, mas entendem que um estudo melhor deveria ser feito sobre a questão de alteração da carga horária dos mesmos. Deste modo, o prazo de vigência permitirá o Poder Executivo fazer um estudo de viabilidade da alteração carga horária ou até a contratação de mais Procuradores através de um concurso público.

Pinhão, 25 de novembro de 2022.

Elias Prestes

Vinícius de Oliveira